Proc. Administrativo 13.836/2023

De: Andreia D. - CS

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 19/05/2023 às 15:21:44

Setores envolvidos:

SMA-LC-ALT, CS

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação 47/2023 - Contrato N. 437/2023 - C ontratação de Instituição de Longa Permanência para acolhimento da paciente MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA - residente em Francisco Beltrão – PR, sem estrutura familiar adequada, sem o acompanhamento supervisionado quanto a realização de tratamentos terapêuticos e medicamentosos necessários para a estabilidade de sua condição mental e convivência em sociedade.
A revogação se faz necessária pois a Instituição responsável pelo acolhimento desta jovem alterou o seu CNPJ e endereço da empresa. Neste contexto foi realizado a Inexigibilidade de licitação 42/2023 Contrato 548/2023 - para um novo acolhimento desta paciente. Informo que o período que a paciente ficou hospedada na clinica utilizando o contrato da dispensa 47/2023 já foram quitados com a empresa. Ressalto que a inexigibilidade de licitação se torna mais vantajosa pelo fato de que o prazo solicitado é de 12 meses e a dispensa de licitação só garante 6 meses de acolhimento.

Att:

–

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/855F-797E-7493-EBDE e informe o código 855F-797E-7493-EBDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 855F-797E-7493-EBDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG (CPF 054.XXX.XXX-32) em 19/05/2023 15:22:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/855F-797E-7493-EBDE

Proc. Administrativo 1- 13.836/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 24/05/2023 às 11:14:38

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 13.836/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 29/05/2023 às 14:13:47

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, CS

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0645_2023_Proc_13836_Revogacao_de_contrato_residencia_terapeutica_Hope.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7632-81DF-3000-1116 e informe o código 7632-81DF-3000-1116

PARECER JURÍDICO N.º 0645/2023

PROCESSO N.º	:	**13836/2023**
REQUERENTE	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO	:	**REVOGAÇÃO DE CONTRATO**

1 RETROSPECTO

A Secretaria Municipal de Saúde instou esta Procuradoria Jurídica a se manifestar acerca da possibilidade de revogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 437/2023 (Dispensa nº 47/2023) firmado com a pessoa jurídica **CASA DE APOIO HOPE LTDA.**

Narra a Secretaria que a presente solicitação advém de fato superveniente, tendo em vista que a instituição responsável pelo acolhimento da paciente Maria Claudia Belon de Oliveira alterou o seu CNPJ e o endereço da empresa. Ainda, tramita-se novo processo de contratação da instituição adequada, através de inexigibilidade de licitação, para o acolhimento desta paciente, a qual se torna mais vantajosa pelo fato de que o prazo solicitado é de 12 meses e a dispensa emergencial só garante 6 meses de acolhimento.

2 FUNDAMENTAÇÃO

No presente caso, o contrato foi formalizado pelas partes e teve suas publicações providenciadas na data de 10/04/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente Maria Claudia Belon de Oliveira, em atendimento à requisição ministerial no processo nº 0003811-04.2014.8.16.0083.

Entretanto, a modalidade de dispensa de licitação emergencial possibilita o prazo máximo de 6 meses de acolhimento, com base na hipótese prevista no art. 24, inc. IV,[1] da Lei n.º 8.666/93, sendo, portanto, a inexigibilidade a modalidade mais adequada para a contratação pelo período de 12 (doze) meses conforme solicitado, visto que se trata da única instituição com possibilidade imediata para o recebimento da paciente e enquadrando-se no valor mais econômico para o erário.

[1] *"Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7632-81DF-3000-1116 e informe o código 7632-81DF-3000-1116

Diante desse contexto fático e vislumbrando-se a necessidade de conduzir os recursos públicos para contratações que efetivem as ações sociais de responsabilidade do Poder Público, evidencia-se a devida motivação para o desfazimento do contrato em apreço, constatando-se que o seu cancelamento objetiva a desobrigação de pagamentos pela Administração Pública.

Nos termos em que fora apresentada a indagação, portanto, o que se figura correto é a revogação do contrato, em razão de fato superveniente constatado que gera para Administração prejuízos e atenta contra o interesse público.

No mesmo sentido é o previsto na Súmula nº. 473 do STF:

> *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de Vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Discorrendo sobre situação análoga, cita-se a lição do prof. Marçal Justen Filho que em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos" (11ª edição - Ed. Dialética - pág. 463):

> *"A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. [...] Promoverá então o desfazimento do ato anterior. [...] Diante de fato novo e não obstante a existência de adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou inconveniente ao interesse público coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior".*

Com efeito, tendo em vista que foi constatado ulteriormente fato que colide com o interesse público e pode gerar prejuízo à Administração, viável é a revogação do contrato já que decorre de fato imprevisível.

3 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em resposta ao Consulente, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada, **opina-se** pela possibilidade de **REVOGAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 437/2023 (Dispensa nº 47/2023), firmado com a pessoa jurídica **CASA DE APOIO HOPE LTDA**, havendo a necessidade de que seja dada publicidade ao ato de revogação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7632-81DF-3000-1116 e informe o código 7632-81DF-3000-1116

1Doc: 6/14

Necessário o encaminhamento ao Prefeito Municipal para decidir sobre a revogação da contratação, com fulcro no art. 49 da Lei nº. 8.666/93[2].

Dê-se ciência ao Controle Interno, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal[3].

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[2] "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

[3] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7632-81DF-3000-1116 e informe o código 7632-81DF-3000-1116

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7632-81DF-3000-1116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 29/05/2023 14:14:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7632-81DF-3000-1116

Proc. Administrativo 3- 13.836/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 30/05/2023 às 07:12:21

revogação residência terapêutica - empresa inabilitada

_

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_334_2023_hope.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	30/05/2023 09:13:50	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DF5D-8AC3-4D31-E9AD**

DESPACHO N.º 334/2023

PROCESSO N.º : **13.836/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 437/2023 – DISPENSA Nº 047/2023**
OBJETO : **REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS E MEDICAMENTOSOS NECESSÁRIOS PARA A ESTABILIDADE DE SUA CONDIÇÃO MENTAL E CONVIVÊNCIA EM SOCIEDADE**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE REVOGAÇÃO**

O requerimento protocolado busca a revogação do Contrato n.º 437/2023, referente à realização de tratamentos terapêuticos e medicamentosos necessários para a estabilidade de sua condição mental e convivência em sociedade.

Constam do processo administrativo a solicitação da secretaria, contrato, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0645/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de REVOGAÇÃO do Contrato n.º 437/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DF5D-8AC3-4D31-E9AD e informe o código DF5D-8AC3-4D31-E9AD

1Doc: 10/14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF5D-8AC3-4D31-E9AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/05/2023 08:39:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DF5D-8AC3-4D31-E9AD

Proc. Administrativo 4- 13.836/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 01/06/2023 às 09:48:25

BOM DIA

EM ANEXO: **TERMO DE RESCISÃO** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 437/2023 DISPENSA nº 047/2023,

PARA FINS DE LICITAÇÃO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_RESCISAO_CONT_437_2023.pdf
TERMO_DE_RESCISAO_CONTRATO_437_2023_CASA_DE_APOIO_HOPE_LTDA.pdf

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A797B77C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – Processo nº 403/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 41.610.974/0001-74. ITEM 01 R$ 0,13.
VALOR TOTAL R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:231B0663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **CASA DE APOIO HOPE LTDA.**
ESPÉCIE: *Contrato de Prestação de Serviços* nº 437/2023 - Dispensa nº 047/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de internamento - residência terapêutica, para a paciente MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA, em atendimento a determinação judicial, em sede da Ação Civil Pública nº 0003811-04.2014.8.16.0083.
DA RESCISÃO:A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável ao Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.836//2023.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF55A98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – Processo nº 378/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – OPEN VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 04.675.147/000132. ITEM 1 R$ 142.200,00.
VALOR TOTAL R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9703C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – Processo nº 333/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ Nº 09.492.811/0001-21. ITEM 01 R$ 6,07.
VALOR TOTAL R$ 151.750,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:360162D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 437/2023
DISPENSA nº 047/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro CASA DE APOIO HOPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.504.445/0001-68, com sede na Rua Santo André, 88 - CEP: 82900300, Bairro, Cajurú, na cidade de Curitiba/PR, representada neste ato pela MARILIS VIANA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 610.462.809-53 e portadora do RG nº 4.091.610-5, residente na Rua Rio Vila Guaira, 614, Bairro Guaira, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada CONCESSIONÁRIA, têm justo e firmado o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2023, o que o fazem com fundamento no nos termos dosart. s 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de internamento - residência terapêutica, para a paciente MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA, em atendimento a determinação judicial, em sede da Ação Civil Pública nº 0003811-04.2014.8.16.0083.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dosart. 79, inc. II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigávelao Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.836/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma,para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CASA DE APOIO HOPE LTDA

CONTRATADA
MARILIS VIANA DA SILVA
CPF 610.462.809-53